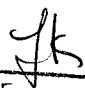




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROCA SALES RS**

ILMO. SENHOR  
AMILTON FONTANA  
MD. Prefeito Municipal  
ROCA SALES - RS

Prefeitura Munic. de Roca Sales  
Protocolo n.º 1086  
Em 07/07/2021  
  
Funcionário

Prefeitura  
-001-  
Roca Sales

Pelo presente solicitamos a formalização de processo de Chamamento Público, com possibilidade de inexigibilidade, para celebração de parceria, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2438/17, de 12 de julho de 2017, autorizada através da **Lei Municipal nº 1.904/21**, de 30 de junho de 2021, nos moldes que segue:

### 01 - Características da Parceria:

#### **01.1 - Objeto:**

- Ação conjunta com o Poder Público para o fomento e desenvolvimento econômico do comércio local, mediante campanha sobre a importância do consumidor local e da região realizar compras no Município de Roca Sales, através **do sorteio de prêmios** entre os consumidores que adquirirem produtos no comércio local, gerando receita, desenvolvimento e maior qualidade de vida.

- Para participar da campanha de premiação o consumidor deverá realizar suas compras nos estabelecimentos comerciais conveniados com a **Câmara de Indústria Comércio, Agropecuária e Serviços de Roca Sales**, trocando suas notas fiscais por cautelas numeradas no próprio estabelecimento conveniado, nos moldes do regulamento da promoção, **cujá cópia se encontra em anexo**.

- Os beneficiados pela premiação deverão retirar o valor do prêmio em mercadorias nos respectivos estabelecimentos participantes da campanha, sendo vedada à concessão de premiação total ou parcial em dinheiro.

#### **01.2 - Público Alvo:**

- Será beneficiada toda a população residente no Município de Roca Sales e região, que poderá participar da campanha mediante o sorteio de prêmios entre as pessoas que adquirirem produtos no comércio local.

#### **01.3 - Valor:**

- Valor total da parceria: **R\$ 26.050,00** (vinte e seis mil e cinquenta reais);

- Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

- Valor da contrapartida em serviços: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

- Valor da contrapartida em recursos financeiros: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

#### **01.4 - Período de execução:**

- julho de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.





**Câmara de Indústria, Comércio Agropecuária e Serviços de Roca Sales**, inscrita no CNPJ sob nº 04.265.555/0001-16, sita na Rua Rio Branco, nº 054, sala 01, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, RS.

**03 - Justificativa da Contratação:**

Em apertada síntese a **Câmara de Indústria, Comércio Agropecuária e Serviços de Roca Sales**, por se tratar de uma Entidade de atividades de organizações associativas patronais e empresariais, tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social em geral.

A Entidade há muitos anos vem colaborando com os poderes públicos constituídos, mediante a realização de atividades conjuntas pertinentes ao livre exercício das atividades empresariais, visando o desenvolvimento da indústria, comércio, serviços, agropecuária, atividades culturais e outros que visem o bem estar da comunidade, bem como incentivando, apoiando e promovendo a realização de feiras, exposições, campanhas e outros eventos técnicos para o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do Município de Roca Sales e da região do Vale do Taquari.

Com a campanha prevista no objeto deste instrumento, a Entidade busca o fortalecimento do comércio local e a reversão em favor da população em geral, através de impostos, das vendas que se transformam em recursos públicos e conseqüentemente em serviços aos munícipes.

Na medida em que se aproxima o final do ano, em razão de suas festas, percebe-se que a população em geral passa a comprar mais produtos e a intenção, com a campanha, é que ela adquira no comércio local.

A Entidade que atualmente agrega 80 (oitenta) comércios associados, dos quais aproximadamente 35 (trinta e cinco) vão participar diretamente na "Campanha Natal Premiado", tem verificado que uma parte da nossa população vem adquirindo seus produtos em cidades vizinhas, em razão dos incentivos proporcionados pelos Municípios.

Atualmente as nossas opções são diversas e qualificadas e os preços são compatíveis com o comércio de todos os Municípios vizinhos. Com a campanha pretende-se demonstrar a comunidade em geral, que vale a pena dar prioridade ao comércio local, até porque para adquirir produtos fora no nosso território é necessário também avaliar gastos com viagens, pedágios, desgastes dos veículos e outras, que ao final torna o preço das mercadorias bem mais acessível quando compramos em nossa cidade.

Com o aumento das vendas serão beneficiados todos os estabelecimentos comerciais conveniados com a Entidade que vão aderir a campanha, uma vez que estarão realizando uma promoção que visa aumentar seu faturamento e também o Município de Roca Sales mediante aumento na sua arrecadação de impostos decorrente da elevação das vendas pelo comércio local

Como é do conhecimento de todos, a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades visando o fortalecimento do comércio local, sempre de maneira satisfatória, sendo a única entidade localizada no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para nossa população. Ademais, é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade local e regional, em razão da sua grande capacidade de promover o comércio local.

*Chi*



**04 - Da documentação:**

Segue em anexo a documentação fornecida pela entidade, conforme determinado pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2438/17, de 12 de julho de 2017, a saber:

- 04.1 - Proposta escrita;
- 04.2 - Plano de Trabalho da entidade;
- 04.3 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- 04.4 - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria mediante atestado de capacidade técnica;
- 04.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 04.6 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
- 04.7 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município;
- 04.8 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 04.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 04.10 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, contendo o número no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
- 04.11 - Comprovação de que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- 04.12 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- 04.13 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- 04.14 - Relação contendo os objetivos da **ação** em que se insere o objeto da parceria.
- 04.15 - Declaração de autoridade local ou do representante legal da organização da sociedade civil de entidade ser a única instituição que atua na área objeto da contratação, localizada no Município de Roca Sales.

**05 - Dotação Orçamentária:**

- A despesa proveniente da parceria será empenhada em Dotação Orçamentária própria, já prevista no orçamento do **exercício de 2021**, como segue:

- 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- 04.129.0012.2010 - Incentivo a Indústria e Comércio
- 33350.41.00.00.00 - Contribuições (4124)

Roca Sales, em 07 de julho de 2021.

**SILVIO NORBERTO ZART NETO**  
Secretário de Administração



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.904/21.**

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 01/30/06/2021 a 30/07/2021.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Câmara de Indústria, Comércio Agropecuária e Serviços de Roca Sales, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 071/21 e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a **Câmara de Indústria, Comércio Agropecuária e Serviços de Roca Sales**, inscrita no CNPJ sob nº 04.265.555/0001-16, sita na Rua Rio Branco, nº 054, sala 01, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, RS, cujo objeto é estabelecer condições conjuntas para o fomento e desenvolvimento econômico do comércio local, mediante campanha sobre a importância do consumidor local e da região realizar compras no Município de Roca Sales, através do sorteio de prêmios entre os consumidores que adquirirem produtos no comércio local.

**Parágrafo único:** O Termo de Colaboração terá prazo de vigência a contar do mês em que a entidade beneficiada apresentar ao Município o correspondente Plano de Trabalho e os demais documentos exigidos em Lei para sua celebração até a data de **28 de fevereiro de 2022**.

**Art. 2** - Visando o atendimento ao Termo de Colaboração, o Município repassará a entidade o valor total de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), nos moldes do Plano de Trabalho que deverá ser apresentado pela beneficiada, juntamente com toda a documentação prevista na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 2.438/17, para a efetivação da parceria.

**Parágrafo único:** O valor previsto no *caput* deste artigo deverá ser utilizado para o sorteio de 012 (doze) vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada e de 05 (cinco) vales-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 3º** - A participação da Câmara de Indústria, Comércio Agropecuária e Serviços de Roca Sales, a título de contrapartida, será de:

I - O valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) para pagamento de premiação relacionada a vales compra, a se fornecida através de serviços;

II - A importância de **R\$ 3.050,00** (três mil e cinquenta reais) através de recursos financeiros, necessários para pagamento de despesas diversas a serem discriminadas no Plano de Trabalho.

**Art. 4º** - Os recursos somente serão liberados após a assinatura do Termo de Colaboração que formalizará a parceria.



**Art. 5º** - No Termo de Colaboração constarão todas as cláusulas necessárias para a formalização da parceria, nos moldes das disposições constantes nas legislações mencionadas no art. 2º desta Lei, inclusive das exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria a ser inserida no Orçamento para o exercício de 2021, como segue:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.129.0012.2010 - Incentivo a Indústria e Comércio  
33350.41.00.00.00 - Contribuições (4124)

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES.  
EM 30 DE JUNHO DE 2021.



AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo